



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 108/2005**

“Inserir parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal nº 777 de 14 de novembro de 2003”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de dar aos integrantes da Guarda Municipal as devidas noções quanto a responsabilidade institucional da corporação;

Considerando o teor da Constituição Federal e do inciso IV do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, finalmente, que o presente ato dispensa o “referendum” do Legislativo uma vez que a inserção que se refere é totalmente **sem ônus** para o Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 777, de 14 de novembro de 2003, passa a contar com o seguinte parágrafo único:

***“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica criado, sem qualquer ônus para o Município, o cargo de Guarda Municipal Adjunto ao Supervisor, de livre nomeação pelo Comandante, segundo os critérios da necessidade do serviço e aptidão para a função. A lotação dar-se-á em qualquer das supervisorias da Instituição, possuindo o nomeado autoridade de mando e responsabilidade pelos atos praticados no exercício do encargo”***

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 23 de dezembro de 2005.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

**Processo nº 11791/2005**